

## CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal  
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

### Portaria CRTR da 4ª Região nº 013/2022.

*Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão e dá outras providências*

O Diretor Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei 7.394/85 de 29 de Outubro de 1985, e do Decreto 92.790 de 17 de junho de 1986 e **Resolução Conter nº 009/2021**, bem como

**Considerando** o contido no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

**Considerando** a necessidade de designar um Assessor de Imprensa para este Regional;

**Considerando** que o CRTR 4ª Região é autarquia federal integrante da administração pública indireta, submetendo-se aos princípios insculpidos no artigo 37 da CRFB/88, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**Considerando** o decidido na Reunião Extraordinária em 5ª Sessão realizada em 21 de março de 2021.

#### DECIDE:

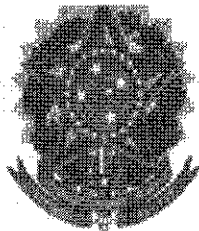
**Art. 1º.** Nomear o **Sr. ALAN PEREIRA SOUZA**, inscrito no CPF nº 014.670.627-74, para ocupar o Cargo de Assessor de Imprensa, a partir da data de 01º/04/2022, com remuneração mensal de R\$3.404,43 (três mil e quatrocentos e quatro reais e quarenta e três centavos).

**Art. 2º.** O Assessor de Imprensa prestará suas funções no sistema Home Office, comparecendo ao CRTRRJ quando solicitado pela Diretoria Executiva.

**Art. 3º.** O Assessor fará jus ao valor do transporte público nos dias em que for convocado a comparecer no CRTRRJ.

**Art. 4º.** O Assessor se compromete a:





## CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

- a) desenvolver satisfatoriamente, observando a qualidade, metas estabelecidas, e atividades estabelecidas pelo CRTRRJ;
- b) atender às demandas do CRTRRJ no prazo previamente estabelecido;
- c) cumprir a jornada de trabalho fixada pela CRTRRJ, de 8 (oito) horas diárias e de 40 (quarenta) horas semanais, respeitado o horário de expediente do órgão definido em Portaria;
- e) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pela CRTRRJ; e,
- f) aceitar os descontos compulsórios, previstos em lei ou em norma geral administrativa, incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no decorrer do mês.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2022.

  
**Fabrício de Oliveira Silva**  
**Diretor Presidente**

  
**Nelson Amaro dos Santos**  
**Diretor Secretário**